



Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá
Estado do Espírito Santo

RESOLUÇÃO Nº 01/2015

Acrescenta o § 3º ao Artigo 119 do Regimento Interno desta Câmara Municipal e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE JETIBÁ, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe são conferidas aprova e promulga o seguinte:

Art. 1º. Fica acrescentado o § 3º ao Artigo 119 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá com a seguinte redação:

§ 3º – Na abertura das sessões ordinárias e extraordinárias deverão ser executados o Hino Nacional Brasileiro, com observância do disposto na Lei Federal nº 5.700, de 01 de setembro de 1971, o hino do Estado do Espírito Santo e o Hino do Município de Santa Maria de Jetibá, sucessivamente.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor, na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Plenário “Doutor Floriano Guilherme”, 28 de abril de 2015.


HILÁRIO BOENING
Presidente da Câmara